



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

**EDITAL INTERNO Nº 021 DE 21 DE MARÇO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**  
**DO IF SERTÃO PERNAMBUCANO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IF SERTÃO-PE), através da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.394/96 (LDB), a Portaria nº 40/2007-MEC, a Portaria Ministerial nº 391/02, o Decreto nº 9.235/2017 e Portaria da Capes nº 45/2018 alterada pela Portaria da CAPES nº 175/2018, FAZ SABER, de acordo com o Edital do PIBID/CAPES publicado na Portaria Nº 07, de 01 de março de 2018 e alterações, abre a seleção para cadastro de reserva de alunos para subprojetos específicos, regularmente matriculados nas Licenciaturas do IF SERTÃO – PE, para participar, como bolsistas, do Programa de Iniciação à Docência do IF SERTÃO – PE (PIBID IF SERTÃO – PE), na forma deste edital.

## **1. O PROGRAMA**

O PIBID IF SERTÃO – PE é um programa financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) através da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC) que visa fomentar a iniciação à docência de estudantes dos cursos de licenciatura das Instituições de Educação Superior e contribuir para a formação continuada dos professores da educação básica. Uma descrição completa de todas as características do Programa PIBID/CAPES está disponível na página da CAPES <http://capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>.

### **1.1. Objetivos do PIBID IF SERTÃO – PE**

- I.** Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II.** Contribuir para a valorização do magistério;
- III.** Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV.** Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### **1.2. Dos requisitos de participação dos discentes**

São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de iniciação à docência:

- I. Estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de licenciatura da IES. Para efeito do estabelecido neste inciso, considera-se discente na primeira metade do curso, aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- II. Declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do PIBID, sendo 8 (oito) horas semanais;
- III. Firmar termo de compromisso.
- IV. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

A instituição não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item anterior.

O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

## **2. DOS CANDIDATOS**

Poderão inscrever-se à seleção, alunos do IF SERTÃO-PE regularmente matriculados, nas Licenciaturas em Física e Química dos Campi Salgueiro e Floresta, e que atendam ao disposto do item 1.2 deste Edital.

### **2.1 Da candidatura a bolsista**

A classificação dos candidatos se dará em conformidade com a nota obtida no processo seletivo. Havendo vagas nos subprojetos os bolsistas e voluntários garantem os mesmos direitos (exceto a bolsa para o ID) e deveres da condição de bolsista.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

### 3. EXPECTATIVA DE VAGAS

O preenchimento das vagas durante o período de vigência do Edital PIBID Nº 07/2018, de 01 de março de 2018 e alterações, dar-se-á conforme demanda de cada licenciatura. Vale salientar que este edital prevê o **cadastro de reserva**. A formação do cadastro de reserva de acordo com cada subprojeto e licenciaturas envolvidas está indicada no quadro seguinte:

| Projeto                         | Licenciatura                       | Vagas                      |
|---------------------------------|------------------------------------|----------------------------|
| Subprojeto Física               | Física ( <i>Campus</i> Salgueiro)  | <b>Cadastro de reserva</b> |
| Subprojeto Química<br>Petrolina | Química ( <i>Campus</i> Petrolina) |                            |

\*Condicionada à aprovação e liberação por parte da CAPES.

A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES e a existência de vagas nos respectivos subprojetos.

### 4. VIGÊNCIA DA BOLSA

A bolsa de Iniciação à Docência terá duração até fevereiro/2020, no valor de R\$ 400,00 mensais, desde que se cumpram regularmente as atribuições dos bolsistas e mediante a existência de vagas. O não cumprimento das atividades relacionadas ao programa poderá provocar a substituição do bolsista, através de nova seleção ou através de substituição pelo próximo candidato na lista de espera. A liberação das bolsas, ou a ampliação do número de vagas, está condicionada à disponibilização dos recursos por parte da FNDE/CAPES/MEC, que são os agentes financiadores do Programa.

### 5. DO CADASTRO DOS BOLSISTAS E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

- I. O cadastro de bolsistas e demais procedimentos para gerenciamento das bolsas dos programas serão realizados por meio de sistema específico da Capes.
- II. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela Capes.

§ 1º A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência.

§ 2º O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Se iniciar as atividades após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

- III. O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.
- IV. A Capes não fará pagamento retroativo de mensalidade, exceto no caso previsto no inciso “II” do § 2º do art. 35 da Portaria da CAPES 45/2018 e alterações.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

### 6.1 Período de inscrição

De 23 a 31 de março de 2019 até as 16:00 horas.

### 6.2 Inscrição e documentação exigida

As inscrições serão realizadas por meio do formulário eletrônico, disponível em [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScRwnQOL1EC1Wuy\\_MTFpFcupO0VMxQS7RWad1\\_uPh8aJS0uqzw/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScRwnQOL1EC1Wuy_MTFpFcupO0VMxQS7RWad1_uPh8aJS0uqzw/viewform?usp=sf_link). Além das informações solicitadas no formulário, deverão ser anexados, **EM FORMATO PDF**, os seguintes documentos:

- I. Memorando de Encaminhamento (Anexo I);
- II. Declaração de vínculo, se houver;
- III. Histórico escolar atualizado;
- IV. Currículo atualizado, modelo Currículo Freire (acessar o site <http://freire2.capes.gov.br/>) e **DEVIDAS COMPROVAÇÕES EM UM ÚNICO ARQUIVO**;
- V. Documento de identificação e número de CPF e
- VI. Declaração que possui disponibilidade para participar do programa (Anexo II);

**NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.**

## 7. DA SELEÇÃO

### 7.1 Da comissão

A seleção será realizada pela Coordenação Colegiada do PIBID IF Sertão – PE (composta pelo coordenador institucional e o conjunto dos coordenadores de área) e contará com as seguintes etapas:

### 7.2 Da homologação das inscrições

A homologação das inscrições depende da conferência da documentação exigida no ato da inscrição. As inscrições homologadas serão divulgadas no site institucional.

### 7.3 Das etapas de seleção

A seleção será realizada em três etapas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

**1ª Etapa: (Eliminatória)**

1. Homologação das Inscrições a partir da conferência da documentação anexada no ato da inscrição.

**2ª Etapa: (Eliminatória e classificatória)**

1. Computação do coeficiente de rendimento, presente no Histórico Escolar do candidato. Para os alunos que ainda não apresentem coeficiente por estarem no 1º (primeiro) período do curso, a banca atribuirá a nota 2,0 no quesito.
2. Análise do currículo Lattes; para a pontuação deste item será atribuído 0,5 ponto para cada tópico do currículo, até no máximo 10 pontos.

**3ª Etapa (nota entre 0,0 e 10,0): (Eliminatória e Classificatória)**

1. Entrevista Pública

Nesta etapa serão analisadas as seguintes características do candidato:

- a) habilidades de expressão/linguagem;
- b) predisposição para o trabalho em grupo;
- c) conhecimento e adaptação às normas do PIBID IF Sertão-PE;
- d) disponibilidade para se dedicar às atividades do PIBID;
- e) interesse pela carreira docente.

Observações:

- a) a entrevista é pública, entretanto, os candidatos não poderão assistir às provas uns dos outros;
- b) as entrevistas serão gravadas e estarão à disposição dos candidatos pelo período de 10 dias mediante solicitação encaminhada à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

A nota final do processo de seleção será composta por uma média ponderada entre a nota da segunda etapa e a da terceira etapa, ambas de peso 5:

$$Nota\ final = [(Nota\ 2ª\ etapa \times 5) + (Nota\ 3ª\ Etapa \times 5)] / 10$$

A ordem de classificação será utilizada para formação de lista de espera com vistas ao preenchimento de vagas futuras oriundas de desligamento, desistência ou ampliação do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

Programa. Em caso de empate, o critério de desempate será a nota da prova escrita. Permanecendo a situação, a nota da entrevista será considerada.

#### **7.4. Da classificação**

A classificação será feita pela ordem decrescente da nota final atribuída pela comissão de seleção a cada candidato. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- a) Maior nota da 2ª etapa da seleção;
- b) Tiver o maior coeficiente de rendimento escolar;
- c) Tiver o maior número de disciplinas aprovadas;
- d) Sorteio, realizado na presença das partes interessadas.

#### **8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

O início das atividades deu-se a partir de 14 de agosto/2018 estando condicionado ao recebimento, pela CAPES, do ofício da IES, assinado pelo coordenador institucional, comunicando a data de início das atividades.

#### **9. DOS RECURSOS**

O recurso devidamente fundamentado será dirigido à comissão de seleção do PIBID IF SERTÃO-PE, devendo ser interposto conforme cronograma, por meio do link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfF9gPr81ZhaDaO-HQs8yIV8Gm9CA6eQk4WsZsoNnaoJ9p8UA/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfF9gPr81ZhaDaO-HQs8yIV8Gm9CA6eQk4WsZsoNnaoJ9p8UA/viewform?usp=sf_link).

#### **10. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

- I. Participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- IV. Assinar Termo de Compromisso do programa;
- V. Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO**

- VI. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- VII. Elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- VIII. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- IX. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela CAPES;
- X. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.
- XI. Estar presente nas reuniões semanais de acordo com o subprojeto abaixo descrito:

| <b>Subprojeto</b>   | <b>Dia e Horário da Reunião<br/>Semanal</b> |
|---------------------|---|
| Física – Salgueiro  | Quarta-feira de 16 – 18h                    |
| Química – Petrolina | Quinta de 10 – 12h                          |

## **11. DO CANCELAMENTO**

- I. O candidato que não comparecer a quaisquer das etapas ou faltar ao dia da assinatura do termo de compromisso estará automaticamente excluído do processo seletivo, sendo chamado para ocupar a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação;
- II. Para preenchimento das vagas disponíveis, por desistência, desligamento ou ampliação do programa, serão convocados os candidatos remanescentes na lista de espera, observando rigorosamente a ordem de classificação ou bolsista atuando como voluntário.

## **12. SUSPENSÃO**

A suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária de seu pagamento.

12.1 O período máximo de suspensão da bolsa será de até 2 (dois) meses. Ao término desse período, a CAPES poderá cancelar a concessão da bolsa.

12.2 É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

12.3 A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- I. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (catorze) dias;
- II. Suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- III. Para averiguação de inobservância das obrigações deste Edital e normas estabelecidas na Portaria da CAPES nº 45/2018 e alterações, ressalvadas alterações posteriores;
- 12.3.1. Para efeito do inciso II, a suspensão formal do projeto, ou subprojeto, dar-se-á por meio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

de ofício encaminhado à CAPES pela IES.

12.3.2. No caso previsto no inciso III:

I. A suspensão poderá ser feita pela CAPES;

II. Não sendo constatado descumprimento de obrigações ou normas do programa, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus a pagamento retroativo;

III. Comprovado o descumprimento de obrigações ou normas do programa, a bolsa será cancelada e os bolsistas estão sujeitos ao ressarcimento dos valores despendidos com a bolsa, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

### **13. VEDAÇÕES**

É vedado aos participantes do projeto:

I. Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);

II. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 (catorze) dias;

IV. Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;

V. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

9.1 Em caso de inobservância das obrigações estabelecidas, os bolsistas estão sujeitos ao ressarcimento dos valores despendidos com a bolsa, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

9.2 Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de:

I. Bolsa Prouni;

II. Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

#### 14. RESSARCIMENTO DA BOLSA

São consideradas razões para a devolução de valores à Capes:

- I - Recebimento indevido de valores, ainda que por erro da Administração;
- II - Recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa Portaria da CAPES 45/2018 e alterações.

#### 15. SUSPENSÃO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- II - Inobservância das obrigações e normas da Portaria da CAPES 45/2018 e alterações;
- III - Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV - Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- V - Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- VI - Encerramento do subprojeto ou projeto;
- VII - Término do prazo máximo de concessão;
- VIII - A pedido do bolsista.

#### 16. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

| Data                                      | Etapa  |
|---|--|
| 21/03                                     | Publicação do Edital no site institucional   |
| Até 24h uteis após a publicação do Edital | Impugnação do Edital   |
| 23 a 31/03 até as 16:00 horas.            | Período de inscrição   |
| 01/04                                     | Publicação das inscrições  |
| Até 24h após homologação das inscrições   | Recurso das inscrições indeferidas   |
| 03/04                                     | Resultado do Recurso, Homologação das inscrições e Divulgação dos horários das entrevistas |
| 04 a 05/04                                | Entrevista dos candidatos à ID   |
| 08/04                                     | Divulgação do Resultado Parcial  |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| Até 24h úteis após publicação do resultado | Apresentação de recursos           |
| 10/04                                      | Divulgação do Resultado Final      |
| A partir de 11/11                          | Assinatura do termo de compromisso |

Os resultados e homologações serão divulgados na página eletrônica do IF Sertão-PE ([www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br)), à medida que ocorrer cada etapa.

Tendo em vista que este é um edital de fluxo contínuo e tem validade durante a vigência do Edital PIBID CAPES Nº 07/2018, de 01 de março de 2018 e alterações, um novo cronograma de seleção será publicado na página oficial do IF Sertão-PE a cada nova chamada.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição obriga os candidatos a todos os termos deste edital.

A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

A aprovação no processo seletivo, objeto deste edital, gera apenas expectativa de admissão do candidato como bolsista junto ao PIBID IF SERTÃO-PE, cuja chamada dependerá da disponibilidade de vagas e de recursos financeiros provenientes da CAPES/FNDE/MEC.

É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir a rotina ou atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

Os recursos deverão ser encaminhados via processo para a Coordenação Colegiada do PIBID IF SERTÃO-PE. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Coordenação Colegiada do PIBID IF SERTÃO-PE.

Petrolina, 21 de março de 2019.

Profª Maria do Socorro Tavares  
Pró-Reitora de Ensino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

**ANEXO I**  
**MEMORANDO**

À Pró-Reitora de Ensino,  
C/c Coordenação Institucional do PIBID,

EU, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ encaminho  
esta proposta de inscrição no intuito de concorrer a uma vaga de bolsista de Iniciação à Docência  
para o curso de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

À Pró-Reitora de Ensino,  
C/c Coordenação Institucional do PIBID,

EU, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro  
ter 8 horas semanais para desenvolver as atividades como bolsista de iniciação à  
docência pelo período do edital em vigência independente de possuir vínculo  
empregatício e sem comprometer as minhas atividades acadêmicas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.